



SGD 2024/25009/069027

PROCESSO Nº: 2024/25000/001554

INTERESSADO: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Assinaturas Anual de Ferramenta BANCO DE PREÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de assinatura anual da ferramenta Banco de Preços, destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. O processo de contratação será baseado nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

item	Cod siga	descrição	und	qtd	Valor unit	desconto	Valor total
1	39912	Licença de uso de software plataforma banco de preços.	sv	04	11.960,00	8.328,89	39.511,11
VALOR TOTAL							39.511,11

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas;





3.2 A pesquisa de preços é imprescindível para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação, constituindo-se como elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências, a pesquisa de preço também está prevista no art. 23 e no art. 5 da Instrução Normativa nº 8/2023;

3.3 A referida contratação é uma demanda da Gerência de compras, com anuência e autorização do Secretário da Fazenda, conforme DFD Nº DFD Nº 532/2024/DGGT/STIF/SEFAZ; SGD 2023/25009/065333, com anuência e autorização do Secretario da Fazenda.

3.4 A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à Administração Pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

3.5 A citada ferramenta tem a finalidade de prover a instituição da obtenção, de modo rápido e seguro, a estimativa dos preços de mercado e dos preços praticados pela própria Administração, que permite a abstenção de preços inexecutáveis ou exorbitantes em atendimento a IN 05 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão;

3.6 O Banco de Preços é uma ferramenta desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA que apresenta fácil manuseio e operação, possibilitando o rápido alcance dos objetivos da Administração Pública, fornecendo relatórios paramétricos completos, com todos os dados necessários à verificação da confiabilidade da pesquisa.

3.7 O Banco de Preços detém credibilidade técnica qualificada pela vasta experiência em atender órgãos do setor público, característica que não se vislumbra evidente em produtos similares. Este fator minimiza dúvidas relacionadas a possíveis falhas e deficiências, colocando a ferramenta Banco de Preços como notória em relação às respectivas soluções a que se propõe.





3.8 Dessa forma, o Banco de Preços é o único do mercado que resulta de experiência de mais de cinco anos, decorrente de uso exclusivo (pela ausência de competidores) e intensivo (órgãos e entidades dos três níveis federativos e dos três Poderes), afastando os riscos de ineficiência e de mal investimento dos recursos públicos.

3.9 Diante dos argumentos acima, justifica-se a contratação da plataforma que é uma ferramenta auxiliar de grande importância para realização de pesquisa de preços de materiais e serviços praticados pela administração pública e elaboração do mapa comparativo de preços instrumento esse que compõe os processos licitatórios.

4 FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, regida na conformidade do caput do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

4.2 Sabe-se que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso citado acima, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

5 DA EXCLUSIVIDADE

5.1 A contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é incompatível com a realização de procedimentos licitatórios uma vez que a empresa possui exclusividade é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BANCO DE PREÇOS.

5.2 A empresa possui certidão de exclusividade emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE conforme fls 42/50.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Donizeth Aparecido Silva EM 20/09/2024 12:21:30

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 17/09/2024 14:18:47

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5C2A508C01C35DED





6 DO PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigencia do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

6.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

6.5 A empresa será convocada para assinatura do respectivo contrato na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria da Fazenda, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, que será realizada via telefone ou e-mail.

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado.

7.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, a tabela de preços praticados pela CONTRATADA, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





7.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

7.4 O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

7.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

7.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

7.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

7.9 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

7.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.





7.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

7.12 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

8 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

8.2 A CONTRATANTE designa José Agnaldo Borges, Técnico Fazendário, matrícula 457.829-1 como servidor responsável pela fiscalização técnica do CONTRATO, ou pelo respectivo substituto Priscilla Peres F. De Lima Valadares, Analista III matrícula 119574761 que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- III. – informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso
- IV. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;





9 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo de início da prestação de serviços será, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho.

9.2 Os logins de acesso dos usuários da ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

9.3 O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10 DO SUPORTE TECNICO

10.1 O suporte técnico deverá ser provido em horário comercial, por telefone, por email, a ser prestado pela Contratada, com o tempo máximo de resposta de duas horas.

10.2 A Contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao Fiscal do contrato eventuais manutenções preventivas programadas, necessárias aos serviços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como o encaminhamento em tempo hábil exigido pela contratada para a execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2 Efetuar o pagamento após o devido Atesto, mensalmente, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura pela Contratada, nas condições estipuladas em contrato;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim.

11.5 Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;





11.6 Publicar, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender;

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

12.3 Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

12.4 Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR

12.5 Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

12.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

12.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.8 . Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

14 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada;





14.2 O pagamento será realizado em parcela única até 30 dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.4 Na Nota Fiscal deverá constar o “ATESTO” do satisfatório atendimento do especificado;

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do serviço correrão por conta da seguinte classificação orçamentária

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
04.126.1166.2261	33.90.40

15.2 A pretendida aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA - Agenda 2024, sendo este protocolado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com dados abaixo:

25043514000155-0-000007/2024

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o CONTRATADO sujeito à aplicação das seguintes sanções:

16.1.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.2 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.1.4 Multa

- a) 0,1% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado até o limite de 20 dias;
- b) 20% em caso de inexecução total do serviço;

16.2 Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegura à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa.

17 DA DIVULGAÇÃO

17.1 O extrato da contratação direta será divulgado prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para a eficácia do ato, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Estadual nº 6.749/2024.

Palmas, 17 de setembro de 2024.

Responsáveis pela Elaboração:

KARLENE CARLOS DO PRADO
Analista Técnico Administrativo

RISELMA PEREIRA DA SILVA
Gerente de Compras

De Acordo:

JOANA LOPES DA SILVA
Diretora de Administração e Finanças

KELMA LIMA DE SOUSA
Superintendente de Administração e Finanças

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário da Fazenda



